

## DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido em lei especial, no RJUE, na parte I e n.º 26 da parte V do anexo I e anexo II da [Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril](#).

**1. Documentos comprovativos da qualidade de titular** de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido:

**1.1. Certidão da Conservatória do Registo Predial** - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.

*Mesmo que tenha preenchido o campo “Código da Certidão Predial Permanente” deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial (cuja validade é de seis meses), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido, caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.*

**1.2. Documentos comprovativos da qualidade de titular** de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do ponto anterior.

**1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial**, caso o requerente seja uma pessoa coletiva.

*Mesmo que tenha preenchido o campo “Código da Certidão Comercial Permanente” deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Comercial (cuja validade pode ser de um, dois, três ou quatro anos mediante o custo da assinatura que adquiriu), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.*

**1.4. Documento comprovativo da anuência dos condóminos** do prédio, caso se pretenda proceder à alteração do fim a que se encontra destinada determinada fração autónoma, no título constitutivo da propriedade horizontal.

**2. Termo de responsabilidade** subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto (considerando a definição disposta no artigo 3.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho), relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido, acompanhado de:

**2.1. Comprovativo de inscrição do técnico** em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo aquando da apresentação do pedido inicial.

**3. Planta topográfica de localização**, fornecida pela CMP, com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento. Esta planta pode ser obtida gratuitamente através dos [Mapas Interativos do Porto](#).

**4. Planta de implantação**, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.

**5. Memória descritiva e justificativa**, constituída por [quadro sinóptico \(mapa de medições\)](#), devidamente preenchido pelo técnico autor de projeto e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**6. Ficha estatística do INE (Q6).**

(Disponível em <http://webinq.ine.pt> » Empresas » Pesquisar Inquéritos » SIOU).

**7. Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia**, quando esta exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo processo administrativo, acompanhada de:

**7.1. Declaração dos autores e coordenador dos projetos** de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE.

**8. Telas finais** sempre que tenham efetuado alterações ao projeto aprovado, que sejam enquadráveis no n.º 2 do artigo 83.º do RJUE - “Podem ser efetuadas sem dependência de comunicação prévia à câmara municipal as alterações em obra que não correspondam a obras que estivessem sujeitas a controlo prévio”.

**9. Plano de acessibilidades** que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do **termo de responsabilidade do seu autor** redigido em conformidade com o ponto V do Anexo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º, anexando o respetivo **comprovativo de inscrição** em associação pública de natureza profissional e da validade da mesma aquando da apresentação do pedido inicial.

**9.1.** Nos termos do n.º 5 do artigo 3º do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), apresentando a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como as soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiências e mobilidade condicionada com as especificações contidas no CRMP.

**10. Pareceres das entidades externa acompanhados do respetivo projeto e/ou documento comprovativo da aprovação do projeto por parte da administração central** relativo à operação urbanística apresentada ao município (opcional).  
(Entidades que se devam manifestar sobre a operação urbanística, colhidos ao abrigo do artigo 13º-B do RJUE)

**11.** No âmbito do pedido de apreciação de projeto solicitado a entidade externa pelo requerente:

**11.1. Comprovativo** do pagamento *Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP, S.A.)*, conforme previsto no número 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro.

**11.2. Comprovativo** do pagamento *Autoridade Nacional de Proteção Civil*, conforme previsto no número 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro.

**12. Ficha de segurança contra incêndio/ Projeto de segurança contra incêndio**, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro.

**13. Certificado** de exploração emitido pela Direção-Geral de Energia e Geologia, no caso de **instalações elétricas** do tipo A com potência superior a 100 kVA, e de instalações do tipo B, acompanhado de projeto simplificado ou ficha eletrotécnica.

**OU**

**13. Declaração de conformidade** da execução ou termo de responsabilidade pela execução, subscritos respetivamente por uma Entidade Instaladora de Instalações Elétricas de Serviço Particular ou técnico responsável pela execução a título individual, (acompanhado de prova da inscrição em associação pública de natureza profissional válida ou caso não se encontre inscritos em associação pública profissional, cartão emitido pela Direção-Geral de Energia e Geologia), acompanhada(o) de ficha eletrotécnica, nos seguintes casos:

**13.1** Instalações elétricas de tipo A com potência igual ou inferior a 100 kVA, desde que estejam equipadas com dispositivos sensíveis à corrente residual diferencial de alta sensibilidade e integrados nos grupos geradores.

**13.2** Instalações elétricas do tipo C, quando de carácter temporário, ou em locais residenciais, neste caso desde que a potência da instalação seja igual ou inferior a 10,35 kVA.

**OU**

**13. Declaração/certificado de inspeção**, emitido por uma Entidade Inspetora de Instalações Elétricas de Serviço Particular, nos termos do artigo 8.º, no caso de instalações elétricas de tipo A e do tipo C, não abrangidas pelas alíneas anteriores, acompanhada de projeto simplificado ou ficha eletrotécnica.

**OU**

**13. Termo de responsabilidade pelas instalações elétricas**, emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE acompanhado de declaração subscrita pelo autor de projeto ou pelo diretor de obra/diretor de fiscalização de que tais elementos foram obtidos.

**14. Declaração/comprovativo** de conformidade de execução subscrita e emitida por Entidade Instaladora de **Gás**.

**OU**

**14. Declaração/certificado de inspeção emitida por Entidade Inspetora de Gás**.

**OU**

**14. Termo de responsabilidade pela instalação de gás**, emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE acompanhado de declaração subscrita pelo autor de projeto ou pelo diretor de obra/diretor de fiscalização de que tais elementos foram obtidos.

**15. Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada**, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, caso se trate de edifício de habitação (Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação (REH)).

**16. Certificado SCE**, emitido por Perito Qualificado no âmbito do Sistema Certificação Energética dos Edifícios.

O certificado (digital) deve ser submetido através da plataforma online, usando para o efeito o formulário online "[Anexação de documento/resposta](#)"

**17. Avaliação/ensaio acústico** para efeitos de verificação do cumprimento do projeto acústico, ou quando aplicável, dos limites legais para a instalação e exercício de atividades ruidosas permanentes, conforme previsto no n.º 5 do artigo 12.º e artigo 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e de acordo com [os Requisitos técnicos a que devem obedecer os estudos e/ou ensaios acústicos](#) (documento disponível em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt) » [Portal do Município](#) » [Formulários](#) » Urbanização e edificação

**OU**

**17. Termo de responsabilidade**, emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE acompanhado de declaração subscrita pelo autor de projeto ou pelo diretor de obra/ diretor de fiscalização de que tais elementos foram obtidos.

**E**

**17. Termo de responsabilidade** subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico, nos termos do disposto da alínea g) do n.º 25 da parte V do anexo I da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

**18. Certificado de conformidade das instalações eletromecânicas (elevadores e afins)**, previsto no Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de setembro, quando existam.

**OU**

**18. Termo de responsabilidade**, emanado nos termos do n.º 10 do artigo 13.º, do n.º 2 do artigo 63.º e do n.º 3 do artigo 64.º do RJUE acompanhado de declaração subscrita pelo autor de projeto ou pelo diretor de obra/ diretor de fiscalização de que tal elemento foi obtido.

**19. Termo de responsabilidade pela execução da ITED** subscrito por instalador ITED (nº 1 do artigo 81º do Decreto-Lei nº 92/2017, de 31 de julho), cf. modelo aprovado pela ANACOM (nº 3 do artigo 76º do referido diploma).

**20. Comprovativo de apresentação do Pedido de Autorização de Utilização das Redes Prediais (Vistoria)**, na "Águas do Porto, E.M."

**21. Justificação da não instrução do pedido** com os seguintes elementos obrigatórios, ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril:

**21.1.** \_\_\_\_\_

**21.2.** \_\_\_\_\_

*Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da operação urbanística, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito.*



**22. Outros elementos** que o requerente pretenda apresentar:

**22.1.** \_\_\_\_\_

**22.2.** \_\_\_\_\_

#### **OBSERVAÇÕES**

- a) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de Recomendações e Boas Práticas na elaboração de projetos](#)".
- b) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- c) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt) » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.

Gabinete do Município | Contactos:

**Portal do Município:** [portaldomunicipio.cm-porto.pt](http://portaldomunicipio.cm-porto.pt)

**Linha Porto.** 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

**Atendimento presencial** mediante marcação através da Linha Porto. 220 100 220:

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00